

Nos termos da Lei do SIADAP<sup>1</sup> (LSIADAP), a fase final da avaliação do biénio 2015-2016, para o SIADAP 3 (avaliação dos trabalhadores não dirigentes<sup>2</sup>) começa no início de 2017. Todas as atividades a desenvolver nesta fase são baseadas na [Plataforma SIADAP](#), incluída nas aplicações centrais do IST, em <https://dot.tecnico.ulisboa.pt>.

## 1. AUTO-AVALIAÇÃO

A [auto-avaliação](#) deve ser preenchida e submetida **até ao dia 20 de janeiro de 2017**, pelo avaliado, através da respetiva opção na Plataforma. Após a submissão, fica disponível para o avaliador, não sendo necessário que este a solicite.

A auto-avaliação é legalmente obrigatória (ver o n.º 2 do artigo 63.º da LSIADAP) e tem como objetivo proporcionar aos avaliados um momento de [reflexão sobre o desempenho](#) conseguido ao longo do ano e permitir a identificação e proposta de oportunidades de [evolução profissional](#), através da sua análise com o respetivo avaliador.

## 2. AVALIAÇÃO

De seguida, os avaliadores devem atribuir as [propostas de classificação](#) (referentes a 2015-2016), utilizando a opção apropriada na Plataforma. Após inserção da classificação relativa a cada objetivo e competência, o sistema apura a classificação final a propor, de acordo com as ponderações aplicáveis ao avaliado.

As propostas de menção qualitativa de ‘Relevante’ são objeto de especial fundamentação, através do preenchimento de campo específico na Plataforma. Esta fundamentação é obrigatória, não sendo possível submeter propostas de ‘Relevante’ que não a contenham.

As propostas de avaliação devem ser submetidas **até ao dia 10 de fevereiro de 2017**, ficando disponíveis para o responsável pela harmonização da unidade a que pertencem os avaliados.

**AUTO-  
AVALIAÇÃO**

**ATÉ  
20 de JANEIRO**

**AVALIAÇÃO**

**ATÉ  
10 de  
FEVEREIRO**

<sup>1</sup> Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

<sup>2</sup> A avaliação dos dirigentes intermédios, através do SIADAP 2, decorre desfasada temporalmente desta, pelo período das respetivas comissões de serviço, pelo que os prazos e procedimentos aqui descritos não são aplicáveis. Chamamos a atenção dos dirigentes, contudo, para o ponto 4, referente à avaliação por ponderação curricular, uma vez que, eventualmente, podem pretender solicitar a mesma.

### 3. HARMONIZAÇÃO PELO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO/DEPARTAMENTO

Os responsáveis pela **harmonização** devem analisar as avaliações, garantindo o **cumprimento dos limites** percentuais definidos na LSIADAP (**25%** de Relevantes, **com arredondamento por defeito**). Em regra, estas avaliações de “Relevante” devem ser **distribuídas proporcionalmente, sempre que possível, pelas diversas carreiras** que existem no serviço ou departamento, tendo em conta que se torna necessário comparar desempenhos e que estes só são comparáveis no caso de funções da mesma natureza. Em caso de aplicação de outro critério, recomenda-se que este seja descrito e indicadas as razões para a sua utilização.

As propostas de avaliação final revistas por estes responsáveis devem ser submetidas **até ao dia 24 de fevereiro de 2017**, passando a estar disponíveis para o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), órgão coordenador de gestão do SIADAP no IST, que efetua a harmonização e validação finais.

Se assim o entenderem, os responsáveis pela harmonização poderão **propor avaliações de “Excelente”**, sem ultrapassar a quota de **5%** no âmbito da sua unidade. Se no serviço/departamento esta quota corresponder a um número inferior à unidade, o responsável de harmonização pode fazer, no máximo, uma única proposta. Em ambos os casos, a atribuição dessa classificação fica sujeita a admissão e validação pelo CCA.

As propostas de ‘Excelente’ são especialmente fundamentadas, sendo obrigatório o preenchimento do respetivo campo na Plataforma para que possam ser submetidas.

Sublinha-se que a competência do CCA é apenas de deliberação sobre propostas de ‘Excelente’<sup>3</sup>, pelo que, na ausência destas, o CCA não tomará em caso algum a iniciativa de atribuir essa menção.

Se, até 24 de fevereiro, **não forem submetidas as propostas de avaliação** final pelos responsáveis de harmonização e cumpridas as regras do presente documento, o serviço/departamento respetivo **não poderá ser abrangido pela distribuição das “quotas sobrantes”** determinada pelo CCA, ficando fora do seu universo.

HARMONIZAÇÃO

ATÉ  
24 de  
FEVEREIRO

---

<sup>3</sup> Cf. o n.º 1 do artigo 51.º da LSIADAP

## NOTA MUITO IMPORTANTE

O cumprimento das metas temporais acima determinadas é essencial para garantir a conclusão do processo de avaliação de 2015-2016 dentro dos prazos legalmente previstos. Mas mais do que o mero cumprimento da legislação aplicável, **a conclusão atempada do processo de avaliação de desempenho é imprescindível para assegurar a sua eficácia enquanto instrumento de gestão das pessoas**, pois só assim será possível que a análise do desempenho de um biénio tenha efetivamente **impacto no biénio seguinte**, permitindo aos avaliados e aos avaliadores aproveitarem a experiência para introduzirem melhorias.

Os grandes prejudicados com os eventuais atrasos serão, sem dúvida, os trabalhadores do IST, pelo que é dever de todos os intervenientes no processo, em especial, nesta fase, os avaliadores, darem o seu melhor para que não ocorram atrasos. Lembramos que **as atividades de avaliação são uma componente essencial das tarefas de direção/coordenação**.

## 4. AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

Nos casos em que não seja possível realizar avaliação de desempenho através da fixação de objetivos e competências, mas em que o trabalhador mantenha ativo o seu vínculo de emprego público, é considerada a última avaliação disponível com impacto na carreira<sup>4</sup>.

Estes casos são, nomeadamente, trabalhadores que não tiveram avaliação por motivos de ausência (total ou parcial) justificada ou falta de contacto funcional com o serviço a que pertencem, ou aqueles que exercem ou exerceram cargos dirigentes, em comissão de serviço, durante o biénio 2015-2016, e pretendem avaliação com impacto na carreira de origem.

Contudo, caso não haja avaliação que possa ser considerada ou o trabalhador não pretenda mantê-la, este pode requerer **avaliação por ponderação curricular**, a qual obedece aos critérios constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, e aos critérios específicos do IST, aprovados pelo CCA, disponíveis em [http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/Pond\\_Cur\\_Versao\\_IST\\_2010.pdf](http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/Pond_Cur_Versao_IST_2010.pdf).

Os interessados que pretendam este tipo de avaliação relativamente a 2015-2016 devem entregar **até ao dia 20 de janeiro de 2017** requerimento dirigido ao Presidente do IST de admissibilidade da avaliação por ponderação curricular, sem quaisquer documentos anexos. Após notificação de deferimento do requerimento, o requerente tem cinco dias úteis para impreterivelmente entregar a documentação que julgar necessária e oportuna.

**REQUERER AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR  
ATÉ 20 DE JANEIRO**

<sup>4</sup> Cf. o n.º 6 do artigo 42.º da LSIADAP.

Diversa documentação de apoio, designadamente [legislação](#), está disponível na página eletrónica da DRH, no endereço <https://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/avaliacao-siadap/>

Para quaisquer dúvidas e outras questões utilizar o *e-mail* [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt).

**O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação  
do Instituto Superior Técnico,**

A handwritten signature in blue ink that reads "Arlindo Oliveira". The signature is written in a cursive style with a light blue background behind the text.

**Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira**